



# Câmara Municipal de Monte Mor

Secretaria,

## LEI Nº. 03/1972.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR, DECRETA A SEGUINTE:

## LEI Nº. 03/1972.-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo autorizado a adquirir, mediante concorrência pública, para uso do Município, uma Pá Carregadeira-Retro Escavadeira, preenchidas as formalidades legais para a concorrência.-

ARTIGO 2º - As despesas com a aquisição, correrão por conta da verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º - Se houver necessidade de suplementação, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do fruto oriundo da venda de ações que o Município possuía na PETROBRAS - Petroleo Brasileiro S/A.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, em 05 de fevereiro de 1972.

a) Joseph Lebrecht Sander - Presidente

a2 Artur Clemente - 1º Secretário